



## 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 009/2020

**1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento 009/2020 que entre si celebram o Município de São Bento do Sapucaí e a Santa Casa de Misericórdia de São Bento do Sapucaí.**

O Município de São Bento do Sapucaí-SP, com sede na Avenida Sebastião de Mello Mendes, 511 – Jd Sta Terezinha, Cep.: 12490-000, inscrito no CNPJ 45.195.823/0001-58, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal **Ronaldo Rivelino Venâncio**, portador do CPF 136.696.108-04, e por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento** representada por sua Secretária Municipal **Adrielle Aline Costa Teixeira**, portadora do CPF 110.685.836-06, e do outro lado a **Santa Casa de Misericórdia de São Bento do Sapucaí**, com sede na Praça General Marcondes Salgado, 34, Centro – São Bento do Sapucaí-SP – Cep.: 12490-000, inscrito no CNPJ 59.086.215/0001-10, representado por seu Provedor, **Luiz Fernando Ferreira**, portador do CPF 140.226.808-49, ajustam e acordam entre si o presente **1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento 009/2020**, observada as disposições na Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações através da Lei n. 13.204, de 14 de dezembro de 2015, regulamentada pelo Decreto Municipal n. 3.076 de 31 de maio de 2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica aprovado o remanejamento de recursos conforme novo Plano de Trabalho apresentado com acréscimos de novos elementos não alterando o valor total do Termo de Fomento 009/2020 Original o qual é parte integrante do presente Termo Aditivo.

### CLÁUSULA SEGUNDA

O Município fica desobrigado a cumprir a alínea m inciso I da Cláusula Quarta ficando a mesma excluída do Termo de Fomento 009/2020 Original.

### CLÁUSULA TERCEIRA

Passa a ser obrigação da Santa Casa de Misericórdia de São Bento do Sapucaí conforme Inciso II da Cláusula Quarta incluindo-se as alíneas “u” e “v” ao Termo de Fomento 009/2020 Original:

u) no caso de aquisição de equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração desta parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e a Santa Casa de Misericórdia de São Bento do Sapucaí realizará a promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

10  
Adrielle  
FRA  
1  
JMF



v) a Santa Casa de Misericórdia de São Bento do Sapucaí irá providenciar as plaquetas de identificação patrimonial para que sejam afixadas nos bens permanentes, adquiridos com recursos previstos neste Termo de Fomento, de acordo com as especificações contidas nas notas fiscais correspondentes à aquisição.

#### CLÁUSULA QUARTA

Fica prorrogado até 31/12/2020 o prazo de vigência da parceria constante da Cláusula Décima Quarta do Termo de Fomento 009/2020 Original.

#### CLÁUSULA QUINTA

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Termo de Fomento 009/2020 Original, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, em juízo ou fora dele.

São Bento do Sapucaí, 31 de julho de 2020.

**RONALDO RIVELINO VENÂNCIO**  
Prefeito Municipal  
Município de São Bento do Sapucaí-SP

**LUÍZ FERNANDO FERREIRA**  
Provedor  
Santa Casa de Misericórdia de São  
Bento do Sapucaí

**ADRIELLE ALINE COSTA TEIXEIRA**  
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

TESTEMUNHAS:

Rafael Barbosa de Aguiar  
RG nº 43.135.629-4 SSP/SP  
CPF nº 343.909.808-74

Wellington Luiz Venâncio Siqueira  
RG nº 42.349.124-6 SSP/SP  
CPF nº 394.131.118-20